PORTARIA ORDINATÓRIA № 033, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

(REVOGADA PELA PORTARIA ORDINATÓRIA № 013, DE 22 DE MARÇO DE 2022)

Dispõe sobre a nomeação de Empregados para concessão de poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de referência Local do Centro de Serviços Compartilhados e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, XIV e o artigo 35, III, da Lei nº 12.378/2010 e o artigo 149, L, LII e LV do Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando o que determina a Resolução CAU/BR nº 71, de 24 de janeiro de 2014, em seu Anexo I que trata do Centro de Serviços Compartilhados;

Considerando que o SICCAU é monitorado por meio de registros que permitem identificar e rastrear o uso devido ou indevido em caráter de segurança e sigilo;

Considerando que a senha para a administração do SICCAU é pessoal e intransferível;

Considerando que os dados das pessoas físicas e jurídicas existentes no SICCAU são sigilosos e de uso exclusivo para fins administrativos do CAU;

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Delegar os poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de Referência Local, nos termos do item 2.6 do Anexo I da Resolução nº 71/2014, aos seguintes empregados públicos do CAU/SC:
- I Alexandre Jacques Junckes, Analista Administrativo e Financeiro;
- II Andrea Beatriz Fritz Bueno, Assistente Técnica;
- III Felipe Wagner da Silva, Assistente Administrativo;
- IV Filipe Lima Rockenbach, Analista Administrativo e Financeiro;
- V Franciani Rosália Rigoni, Analista Técnica;
- VI Lilian Arrussul Jacques, Assistente Administrativa;
- VII Marina Lemos Lameiras, Arquiteta e Urbanista;
- VIII Mayara Regina de Souza, Arquiteta Fiscal;
- IX Melina Valença Marcondes, Analista Técnica;
- X Nayana Maria de Oliveira, Assistente Técnica;
- XI Wilson Molin Júnior, Coordenador de TI;
- XII Yve Sarkis da Costa, Assistentes Administrativa.

- **Art. 2º -** Aos empregados elencados no artigo 1º serão delegados os seguintes poderes para cumprimento da função de Unidade de Referência Local:
- I Propor o desenvolvimento de evolução de solução de TI;
- II Coordenar as demandas do CAU/SC no que diz respeito à manutenção das soluções de TI compartilhadas;
- III Propor à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados processos, métodos, técnicas, ferramentas e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TI;
- IV Avaliar as regras de negócio, os requisitos e os níveis de serviço definidos pela unidade gestora da solução de TI e encaminhar à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados possíveis inconsistências ou incompatibilidades, de modo a promover a integração das soluções de TI, a padronização da arquitetura tecnológica e a maximização dos benefícios para o CSC;
- V Manter as unidades do CAU/SC informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos à solução de TI;
- VI Apoiar as unidades do CAU/SC na formulação de propostas de prioridades de atendimento de demandas relativas a cada solução de TI, consolidar as propostas apresentadas pelas unidades e encaminhá-las a Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados; e
- VII Apoiar as unidades provedoras na realização de testes necessários para assegurar o correto funcionamento e a aderência da solução de TI às regras do negócio, aos requisitos e aos níveis de serviço especificados.
- **Art. 3º -** Aos empregados listados no artigo 1º, que estiverem no exercício do cargo de Gestor (Gerente ou Coordenador), terão os poderes elencados no artigo 2º, bem como, coordenar a gestão de acesso e permissões às soluções de TI no âmbito do CAU/SC.
- **Art. 4º -** Ao empregado que exercer o cargo de Coordenador de TI terá os poderes elencados nos artigos 2º e 3º, bem como, custodiar a Política Corporativa de Segurança da Informação as informações geradas ou utilizadas pelas soluções de TI no CAU/SC.
- **Art. 5º -** Revogam-se as Portarias Ordinatórias nº 22 de 26 de julho de 2017, nº 23 de 26 de julho de 2017, nº 24 de 26 de julho de 2017 e nº 29 de 29 de agosto de 2018.
- **Art.** 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Daniela Pareja Garcia Sarmento Arquiteta e Urbanista Presidente do CAU/SC

Publicada em: 14/10/2020